



CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR

26ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Curitiba, 14 de outubro de 2015



PAUTA DA REUNIÃO

- 1. Posse de novos Conselheiros;**
- 2. Aprovação das atas da 24ª e 25ª Reunião Ordinária;**
- 3. Apresentação da avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual em 2015 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO;**
- 4. Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução que aprova a avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos em 2015 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO;**
- 5. Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução que aprova o plano de aplicação dos recursos advindos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos referentes ao biênio de 2015 e 2016;**



PAUTA DA REUNIÃO

6. Apresentação do Manual de Orientação da aplicação dos recursos da cobrança pelo uso da água de domínio do Estado do Paraná;
7. Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução que aprova o Manual de Orientação da aplicação dos recursos da cobrança pelo uso da água de domínio do Estado do Paraná;
8. Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução que institui Câmara Técnica dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos estabelecidos no Capítulo V, art. 6º da Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999;
9. Assuntos Gerais e Encerramento.



ITEM 1 DE PAUTA – POSSE CONSELHEIROS



Decreto nº 2.338, de 02 de setembro de 2015

Súmula: nomeia para integrarem o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 87, Inciso V da Constituição do Estado do Paraná, e tendo em vista o § 3º Art. 34 da Lei Estadual n.º 12.726/99 de 26 de novembro de 1999, e os Artigos 2º e 3º e parágrafos do Decreto Estadual nº 9.129 de 27 de dezembro de 2010,



Art. 1º. Resolve nomear para, sob a presidência do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, integrarem o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR, os seguintes representantes:

I) Instituições do Poder Executivo Estadual



Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – **SEPL**

Titular: NESTOR BRAGAGNOLO

**Suplente: JOSÉ CARLOS ALBERTO
ESPINOZA ALIAGA**

Secretaria de Estado da Fazenda – **SEFA**

Titular: MARCOS ANTONIO JAGHER

Suplente: RICARDO JOSÉ CARNEIRO



Casa Civil - CC

Titular: EDUARDO FRANCISCO SCIARRA

Suplente: ALEXANDRE TEIXEIRA

**Secretaria de Estado do
Desenvolvimento Urbano - SEDU**

Titular: ARTHUR FELIPE DE LEÃO BUCHI

**Suplente: LUIZ EDUARDO MARQUES
HALILA**



Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**

Titular: ANTONIO RICARDO LORENZON

Suplente: CARLOS ALBERTO SCOTTI

Secretaria de Estado da Saúde - **SESA**

Titular: IVANA LUCIA BELMONTE

Suplente: CELSO LUIZ RUBIO



Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI

Titular: EDUARDO ALVIM LEITE

Suplente: EDUARDO FELGA GOBBI

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL

**Titular: MARCO AURÉLIO BUSCH
ZILIOTTO**

**Suplente: FERNANDA VALENTIM NAGAL
HOLZMANN**



Secretaria de Estado do Esporte e Turismo - SEET

Titular: MANOEL JACO GARCIA GIMENES

Suplente: EVANDRO PINHEIRO

Secretaria de Estado da Educação - SEED

Titular: ELIANE DO ROCIO VIEIRA

Suplente: JAURA REGINA ARTURY DE ALMEIDA FERREIRA



Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**



Titular: JOCELY MARIA THOMAZONI
LOYOLA

Suplente: AGENOR DE PAULA FILHO

Instituto das Águas do Paraná -
AGUASPARANÁ

Titular: AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Suplente: EVERTON LUIZ DA COSTA
SOUZA



Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Titular: LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO

**Suplente: IVONETE COELHO DA SILVA
CHAVES**

**Instituto Paranaense de Assistência
Técnica e Extensão Rural - EMATER**

Titular: UDO BUBLITZ

**Suplente: LUIZ MARCOS FEITOSA DOS
SANTOS**



Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

Titular: OMAR AKEL

Suplente: SANDRO SETIM

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Titular: ANA CLAUDIA BENTO GRAF

Suplente: HELOISA BOT BORGES



Minerais do Paraná S.A. - MINEROPAR

Titular: KATIA NORMA SIEDLECKI

Suplente: JOSÉ ANTONIO ZEM



II) Assembléia Legislativa do Paraná - **ALEP**

**Titular: LINDSLEY DA SILVA RASCA
RODRIGUES**

**Suplente: ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
JÚNIOR**

Titular: MÁRCIO FERNANDO NUNES

**Suplente: EVANDRO BUQUERA DE
FREITAS OLIVEIRA JUNIOR**



III) Municípios

Município de Bandeirantes

Titular: CELSO BENEDITO DA SILVA

Suplente: FERNANDO COMEGNO

Município de São José dos Pinhais

Titular: LUIZ CARLOS SETIM

Suplente: ASSIS MANOEL PEREIRA



III) Municípios

Município de Balsa Nova

Titular: JUCÉLIA LEAL FERREIRA

Suplente: EMANOELE MAGATÃO DOS SANTOS

Município de Curitiba

Titular: RENATO EUGÊNIO LIMA

Suplente: MARLISE TERESA EGGERS JORGE



IV) Entidades da Sociedade Civil



Universidades:

Titular: Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR – GUADALUPE GARCIA

Suplente: Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – JEFFERSON CRISPIM

Titular: Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná – UNIOESTE – MAURÍCIO CAMARGO FILHO

**Suplente: Universidade Federal do Paraná
UFPR – CRISTÓVÃO VICENTE
SCAPULATEMPO FERNANDES**



IV) Entidades da Sociedade Civil **Entidades Técnico Profissionais:**



Titular: Associação Brasileira de Recursos Hídricos – ABRH

MARTHA REGINA VON BORSTEL SUGAI

Suplente: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES

PEDRO LUIS PRADO FRANCO



IV) Entidades da Sociedade Civil

Organizações Não Governamentais -

ONGs:

**Titular: Sociedade de Pesquisa em Vida
Selvagem e Educação Ambiental – SPVS
BETINA ORTIZ BRUEL**

**Suplente: Fundação Grupo Boticário de
Proteção à Natureza – RENATO
ATANAZIO**



IV) Entidades da Sociedade Civil

Organizações Não Governamentais

ONGs:

**Titular: Fundação Ângelo Cretã de
Educação e Desenvolvimento Sócio
Econômico Ambiental – RODOLPHO
RAMINA**

**Suplente: Centro de Estudos, Defesa e
Educação Ambiental – CEDEA – PAULO
CÉSAR MEDEIROS**



V) Usuários de Recursos Hídricos

**Titular: Companhia de Saneamento do
Paraná – SANEPAR**

PAULO ROBERTO DA VEIGA FRANCO

Suplente: CAB Águas de Paranaguá

ANTONIO HÉRCULES NETO



V) Usuários de Recursos Hídricos

**Titular: Companhia Paranaense de
Energia - COPEL**

SAMIR SALEH HISHMEH

Suplente: Tractebel Energia S.A.

JOSÉ LOURIVAL MAGRI



V) Usuários de Recursos Hídricos

**Federação das Indústrias do Paraná –
FIEP**

Titular: NELSON HUBNER

**Suplente: ADILSON LUIZ DE PAULA
SOUZA**



V) Usuários de Recursos Hídricos

**Titular: Organização das Cooperativas
do Estado do Paraná - OCEPAR
SILVIO ALEXSANDRO KRINSKI**

**Suplente: Federação da Agricultura do
Estado do Paraná - FAEP
CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI
ALBUQUERQUE**



VI) Comitês de Bacias Hidrográficas

**Titular: Comitê das Bacias do Alto
Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira**

INGRID ILLICH MÜLLER

**Suplente: Comitê da Bacia do Rio
Jordão**

OSCAR BICCA MESPAQUE



VI) Comitês de Bacias Hidrográficas

Titular: Comitê da Bacia do rio Tibagi

GALDINO ANDRADE FILHO

Suplente: Comitê CBH Piraponema

MARCOS EDIMILSON MAZIERO



Art. 2º. O art. 5º do Decreto Estadual nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O mandato dos representantes indicados, titulares e suplentes, referidos no Art. 2º deste Decreto Estadual, inicia-se com a posse dos mesmos, tendo a duração de **quatro anos, renováveis por iguais e sucessivos períodos, ressalvadas as hipóteses de perda e de vacância de mandato previstas no Regimento Interno".**



Art. 3º. O presente mandato do Conselho Estadual de Recursos Hídricos terá validade até **1º de março de 2019.**

Curitiba, 02 de setembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil



ITEM 2 DE PAUTA

**Aprovação das atas da 24^a e 25^a
Reunião Ordinária;**



ITEM 3 DE PAUTA

Apresentação da avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual em 2015 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO

Estratégia de Implementação

Passo a passo:

PROGESTÃO

1. Adesão ao Pacto: Edição do Decreto Estadual (**Decreto nº 8.410, de 21/06/13**)
 - Concordância com os termos da Resolução ANA 379/2013
 - Indicação da entidade estadual (coordenação das ações do Pacto)
2. Inscrição no PROGESTÃO:
 - Envio de ofício à ANA encaminhando documentos necessários (**Ofício conjunto SEMA/AGUASPARANÁ nº 193, de 03 de abril de 2013**)
3. Visita(s) ao estado para exercício prospectivo: (**30 e 31 de julho**)
 - Identificação dos desafios presentes e futuros;
 - Definição da tipologia mais adequada (requisitos mínimos de gestão) (**preenchimento de quadro de metas – Tipologia C**)
4. **Aprovação do quadro de metas pelo CERH (horizonte de 5 anos)**
5. Primeiro desembolso de recursos
 - Assinatura do Contrato PROGESTÃO
 - Desembolso em favor da entidade estadual
 - Aplicação em ações de gestão e fortalecimento dos SEGREHs



Obrigações do CERH/PR no Pacto Nacional pela Gestão das Águas

- a) **Aprovar o Quadro de Metas do PROGESTÃO;
(2013)**
- b) **Acompanhar o cumprimento das obrigações da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA e do Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ; e**
- c) **Atestar, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas contratuais do PROGESTÃO, para efeito de transparência dos recursos financeiros.**

Mapa de Gestão

Definição de Metas para Desenvolvimento Institucional

Classe	Desafios	Ações *	Estrutura mínima **	Gerenciamento
A	Usos pontuais e dispersos; ausência de conflitos	- Hidrologia - Planejamento estratégico - Outorgas pontuais	5 técnicos especialistas: perfil multidisciplinar	- Secretaria e/ou OERH - Conselho Estadual
B	Conflitos pelo uso da água em algumas áreas (áreas críticas)	<i>Todas anteriores +</i> - Planejamento, outorga e fiscalização (áreas críticas) - Apoio a organismos de bacia e capacitação	10 técnicos especialistas: perfil multidisciplinar	- Secretaria e/ou OERH - Conselho Estadual - Organismos de bacias (áreas críticas)
C	Conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência	<i>Todas anteriores +</i> - Plano Estadual - Sistemas de outorga, fiscalização e cadastro - Apoio a comitês e capacitação	15 técnicos especialistas: maior diversidade profissional	- Secretaria e OERH - Conselho Estadual - Comitês de bacias
D	Conflitos de maior grau de complexidade	<i>Todas anteriores +</i> - Planos de Bacia - Enquadramento - Apoio às Agências de Água e à cobrança	20 técnicos especialistas: ampla diversidade profissional	- Secretaria e OERH - Conselho Estadual - Comitês de Bacia - Agência de Água

(*) Incluídas as ações de apoio – rede de monitoramento e sistema de informações

(**) Estrutura Administrativa (Secretaria ou OERH) referente à equipe técnica permanente (sem apoio administrativo e jurídico)



Quadro de Metas de Gestão de Águas – Classe C

Meta II.1 a II.5



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
METAS			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Identificação	Tipo	Peso	2013	2013	2014	2015	2016
Meta II.1 Definição das metas para fortalecimento do SEGREH	NC	Pré requisito	Metas aprovadas pelo CERH/PR	–	–	–	–
Meta II.2 Instrumentos legais, institucionais e de articulação social	CM	<u>15%</u>	10 variáveis 5 obrigatórias	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão (6)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão (10)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão
Meta II.3 Instrumentos de planejamento	CM	<u>15%</u>	8 variáveis 3 obrigatórias	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão (3)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão (6)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão
Meta II.4 Instrumentos de informação e suporte	CM	<u>10%</u>	6 variáveis 3 obrigatórias	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão (4)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão (6)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão
Meta II.5 Instrumentos operacionais	CM	<u>10%</u>	8 variáveis 3 obrigatórias	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão (5)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão (8)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão

(nº) – número de variáveis que já atendemos



PROGESTÃO



Formulário de Autoavaliação



Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

1) Identificação

Entidade Estadual:	Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ		
Representante Legal:	Amin Hanouche		
Conselho Estadual:	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		
Representante Legal:	Ricardo Soavinski		
Decreto Estadual:	Decreto nº 8.410, de 21 de junho de 2013	UF:	PR Contrato: 068/ANA/2013
Período de Avaliação:	2015		

Tipologia C

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autoavaliação das variáveis de gestão de águas em nível estadual, o que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013) e os níveis de exigência definidos no Anexo IV dos respectivos contratos.

Todas as planilhas, incluindo as planilhas inicial e resumo, após preenchidas, deverão ser impressas e assinadas pelo representante legal da entidade estadual.

O formulário de autoavaliação deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 8) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou, em sua ausência, pela entidade colegiada que exercer função correspondente.

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o Formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado por correio à ANA no seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M
CEP: 70610-200, Brasília - DF

3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Pacto acima identificada, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto.

O formulário de autoavaliação contém 10 planilhas, sendo 1 planilha destinada à identificação e instruções (Inicial), 8 planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão que determinam o alcance das metas estabelecidas (Pgs. 1 a 8), e 1 planilha que apresenta o resumo geral da avaliação realizada (Resumo).

Nas planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão (Pgs. 1 a 8), deverão ser avaliadas, obrigatoriamente, todas as variáveis selecionadas para realização do processo de certificação, constantes do Anexo IV do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado o nível correspondente à situação da variável de gestão no período avaliado e, em seguida, apresentadas, no campo próprio, justificativas e outras informações para descrição objetiva da variável em questão (máximo de 1000 caracteres).

A avaliação de variáveis não selecionadas é facultativa, e não terá efeitos para fins de determinação do alcance das metas estabelecidas no Contrato PROGESTÃO.

PROGESTÃO





NIVEIS VARIÁVEIS





NIVEIS VARIÁVEIS



PROGESTÃO



Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual



Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

2015

Quadro-Resumo

Variáveis		Nível Alcançado (Autoavaliação)	Nível exigido
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	➡ 1.1) Organização Institucional do Modelo de Gestão	4	4
	➡ 1.2) Organismo(s) Coordenador/Gestor	4	4
	➡ 1.3) Gestão de Processos	2	2
	➡ 1.4) Arcabouço Legal	4	4
	➡ 1.5) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	4	4
	➡ 1.6) Comitês de Bacias e Organismos Colegiados	4	4
	➡ 1.7) Agências de Água e Entidades Delegatárias	2	2
	➡ 1.8) Comunicação Social e Difusão	2	2
	➡ 1.9) Capacitação Setorial	2	2
	➡ 1.10) Articulação com Setores Usuários e Transversais	2	2

10 variáveis

Exigidos 2014: 6

Exigidos 2016: 7

todos atendidos



Atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação

Variáveis		Nível Alcançado (Autoavaliação)	Nível exigido
META II.3 – Variáveis de Planejamento	→ 2.1) Balanço Hídrico	3	3
	→ 2.2) Divisão Hidrográfica	3	3
	2.3) Planejamento Estratégico Institucional	1	3
	→ 2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	4	4
	2.5) Planos de Bacias	2	3
	2.6) Enquadramento	2	2
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	3	3
	2.8) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3	3
			8 variáveis
			Exigidos 2014: 4
			Exigidos 2016: 6
			6 atendidos

Variáveis		Nível Alcançado (Autoavaliação)	Nível exigido
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	→ 3.1) Base Cartográfica	3	3
	→ 3.2) Cadastros de Usuários e Infraestrutura	3	3
	→ 3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	4	4
	3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	4	3
	3.5) Sistema de Informações	3	3
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4	3
			6 variáveis
			Exigidos 2014: 4
			Exigidos 2016: 4
			todos atendidos



Atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação



Variáveis		Nível Alcançado (Autoavaliação)	Nível exigido
META II.5 – Variáveis Operacionais	➡ 4.1) Outorga de direito de uso	5	4
	➡ 4.2) Fiscalização	4	4
	4.3) Cobrança	3	3
	4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	3	3
	4.5) Infraestrutura Hídrica	3	3
	➡ 4.6) Gestão e Controle de Eventos Críticos	3	3
	4.7) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5	4
	4.8) Programas Indutores	3	3
8 variáveis			
Exigidos 2014: 4			
Exigidos 2016: 5			
Todos atendidos			



Atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação



Quadro de Metas de Cooperação Federativa – Meta 1

Metas para todas as Classes



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS			Período/ Parcela1	Período/Parcela 2	Período/Parcela 3	Período/Parcela 4	Período/Parcela 5
Identificação	Tipo	Peso	2013	2013	2014	2015	2016
Meta I.1 Integração das bases cadastrais	NC	10%	Em andamen- to	Dados de usuários de recursos hídricos disponibilizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos disponibilizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos disponibilizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos disponibilizados no CNARH
Meta I.2 Compartilha- mento de informações sobre águas subterrâneas	NC	10%	OK	Informações disponibilizadas para o SNIRH	Informações disponibilizadas para o SNIRH	Informações disponibilizadas para o SNIRH	Informações disponibilizadas para o SNIRH
Meta I.3 Contribuição para difusão do conhecimento	NC	10%	OK	Dados disponibilizados para o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos”	Dados disponibilizados para o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos”	Dados disponibilizados para o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos”	Dados disponibilizados para o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos”
Meta I.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	NC	10%	Em andamen- to	Manual Operativo da Sala de Situação elaborado e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Boletins produzidos diariamente e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Boletins produzidos diariamente e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Boletins produzidos diariamente e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada
Meta I.5 Atuação para Segurança de Barragens	NC	10%	Em andamen- to	Cadastro de Barragens estruturado e classificação das barragens realizado	Fiscalização das barragens realizada	Fiscalização das barragens realizada	Fiscalização das barragens realizada



PROGESTÃO



Formulário de Autoavaliação



Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

1) Identificação

Entidade Estadual: Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ
Representante Legal: Amin Hanouche
Conselho Estadual: Conselho Estadual de Recursos Hídricos
Representante Legal: Ricardo Soavinski
Decreto Estadual: Decreto nº 8.410, de 21 de junho de 2013 UF: PR Contrato: 068/ANA/2013
Período de Avaliação: 2015

Tipologia C

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autoavaliação das variáveis de gestão de águas em nível estadual, o que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013) e os níveis de exigência definidos no Anexo IV dos respectivos contratos.

Todas as planilhas, incluindo as planilhas inicial e resumo, após preenchidas, deverão ser impressas e assinadas pelo representante legal da entidade estadual.

O formulário de autoavaliação deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 8) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou, em sua ausência, pela entidade colegiada que exercer função correspondente.

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o Formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado por correio à ANA no seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M
CEP: 70610-200, Brasília - DF

3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Pacto acima identificada, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto.

O formulário de autoavaliação contém 10 planilhas, sendo 1 planilha destinada à identificação e instruções (Inicial), 8 planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão que determinam o alcance das metas estabelecidas (Pgs. 1 a 8), e 1 planilha que apresenta o resumo geral da avaliação realizada (Resumo).

Nas planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão (Pgs. 1 a 8), deverão ser avaliadas, obrigatoriamente, todas as variáveis selecionadas para realização do processo de certificação, constantes do Anexo IV do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado o nível correspondente à situação da variável de gestão no período avaliado e, em seguida, apresentadas, no campo próprio, justificativas e outras informações para descrição objetiva da variável em questão (máximo de 1000 caracteres).

A avaliação de variáveis não selecionadas é facultativa, e não terá efeitos para fins de determinação do alcance das metas estabelecidas no Contrato PROGESTÃO.



ITEM 4 DE PAUTA

Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução que aprova a avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual em 2014 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO



RESOLUÇÃO nº xx CERH/PR, de xxxxxxxxxxxx

Aprova a avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos em 2014 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e

Considerando que a RESOLUÇÃO nº 86 CERH/PR, de 28 de agosto de 2013, aprova o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando o Contrato 068/ANA/2013 estabelecido entre o Governo do Estado do Paraná e a Agência Nacional de Águas referente ao Programa PROGESTÃO; e



Considerando que cabe a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Quadro de Metas do PROGESTÃO, conforme Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. aprovar a avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos em 2014 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, constantes do Formulário de Autoavaliação 2015 da Agência Nacional de Águas, em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

RICARDO SOAVINSKI

**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**



ITEM 5 DE PAUTA

Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução que aprova o plano de aplicação dos recursos advindos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos referentes ao biênio de 2015 e 2016



Lei Estadual nº 18.375, de 15 de dezembro de 2014

"Art. 1.º Os Fundos a seguir especificados deixam de ter natureza especial contábil, permanecendo como fontes vinculadas de receitas:

.....

IV - Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FRHI/PR, instituído pela Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999;

Art. 2.º Os recursos financeiros dos Fundos de que trata o art. 1º desta Lei, bem como de todos os demais Fundos do Poder Executivo consignados no orçamento fiscal, deverão ser programados e aplicados exclusivamente nos órgãos responsáveis por sua gestão e, sem prejuízo das destinações estabelecidas nos respectivos diplomas legais de instituição dos referidos Fundos, poderão ser utilizados para o pagamento de despesas de qualquer natureza, inclusive pessoal e encargos sociais, excetuando-se de tais disposições o Fundo instituído pela Lei nº 8.917, de 15 de dezembro de 1988 (**Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano**).
(Redação dada pela Lei 18468 de 29/04/2015)

Parágrafo Único: Os recursos dos Fundos de que trata o art. 1º desta Lei terão vigência no exercício e eventual superávit financeiro na fonte, verificado ao final de cada exercício, será automaticamente incorporado ao Tesouro Geral do Estado, não se aplicando, porém, ao Fundo instituído pela Lei nº 8.917, de 1988.
(Incluído pela Lei 18468 de 29/04/2015)"



PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FRHI/PR EM **2015 E 2016**



- **Custeio do AGUASPARANÁ;**
- **Perfuração de poços;**
- **Fabricação de tubos para obras de drenagem urbana;**
- **Implementação do Sistema Integrado de Coleta Seletiva;**
- **Elaboração de Planos de Bacia Hidrográfica;**
- **Monitoramento quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos;**
- **Publicação de material referente à gestão de recursos hídricos;**
- **Reforma das instalações do AGUASPARANÁ;**
- **Equipamentos de Informática; e**
- **Diagnóstico de bacias de mananciais visando a implementação do PSA.**



RESOLUÇÃO Nº XX CERH/PR, XXXXXXXXXXXX



Aprova o plano de aplicação dos recursos advindos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos referentes ao biênio de 2015 e 2016

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e

Considerando o disposto no art. 2º da Resolução nº68 CERH/PR, de 05 de julho de 2011, que estabelece a necessidade de aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR, sobre o plano de aplicação dos recursos advindos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FRHI/PR;

Considerando que o art. 22 da Lei Estadual nº 12.726/99 determina que fica criado o Fundo Estadual de Recursos Hídricos, de natureza e individualização contábeis, destinado à implantação e ao suporte financeiro de custeio e de investimentos do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;



Considerando o estabelecido nos art. 1º e 2º da **Lei Estadual nº 18.375, de 15 de dezembro de 2014:**



"Art. 1.º Os Fundos a seguir especificados deixam de ter natureza especial contábil, permanecendo como fontes vinculadas de receitas:

.....

IV - Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FRHI/PR, instituído pela Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999;

Art. 2.º Os recursos financeiros dos Fundos de que trata o art. 1º desta Lei, bem como de todos os demais Fundos do Poder Executivo consignados no orçamento fiscal, deverão ser programados e aplicados exclusivamente nos órgãos responsáveis por sua gestão e, sem prejuízo das destinações estabelecidas nos respectivos diplomas legais de instituição dos referidos Fundos, poderão ser utilizados para o pagamento de despesas de qualquer natureza, inclusive pessoal e encargos sociais, excetuando-se de tais disposições o Fundo instituído pela Lei nº 8.917, de 15 de dezembro de 1988.

(Redação dada pela Lei 18468 de 29/04/2015)

Parágrafo Único: Os recursos dos Fundos de que trata o art. 1º desta Lei terão vigência no exercício e eventual superávit financeiro na fonte, verificado ao final de cada exercício, será automaticamente incorporado ao Tesouro Geral do Estado, não se aplicando, porém, ao Fundo instituído pela Lei nº 8.917, de 1988.

(Incluído pela Lei 18468 de 29/04/2015)"



Considerando a estimativa de aporte de recursos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos como sendo da ordem de R\$ **15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para o biênio de 2015 e 2016;**

RESOLVE:

Art. 1º. A aplicação dos recursos recebidos nos anos de 2015 e 2016 deverá ser distribuída da forma abaixo estabelecida:

I –em desembolso em custeio do AGUASPARANÁ, relativo à implementação da Política e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, recursos da ordem de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);



II - Na perfuração de poços, conforme Programa "Melhoria de Qualidade no Meio Rural" (item: consolidar ações voltadas à busca de universalização do abastecimento de água e do esgotamento sanitário no meio rural) do Plano Estadual de Recursos Hídricos, recursos da ordem de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais);

III - Na fabricação de tubos de concreto para obras de drenagem urbana, conforme Programa F.2 "Melhoria de Qualidade no Meio Urbano" do Plano Estadual de Recursos Hídricos, recursos da ordem de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais);

IV - Na Implementação do Sistema Integrado de Coleta Seletiva, conforme Programa F.2 "Melhoria de Qualidade no Meio Urbano" do Plano Estadual de Recursos Hídricos, recursos da ordem de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais);



V – Na elaboração de planos de bacia hidrográfica, abaixo relacionados, da ordem de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), sendo previstos recursos da ordem de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para cada Plano de Bacia;

- a) Plano da Bacia Litorânea;**
- b) Plano da Bacia do Baixo Iguaçu**

VI - No monitoramento quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos, conforme Programa B.2 "Implementação, Operação e Manutenção da Rede Estratégica de Monitoramento" do Plano Estadual de Recursos Hídricos, recursos da ordem de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

VII - Na publicação de material referente à gestão de recursos hídricos, conforme Programa E.1 "Comunicação Social em Recursos Hídricos" do Plano Estadual de Recursos Hídricos, recursos da ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

VIII - Na reforma e na elaboração do projeto e na construção de expansão das instalações do Instituto das Águas do Paraná, da ordem de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);



IX - Na aquisição de equipamentos de informática, cabeamento para rede lógica, e manutenção dos Sistemas Computacionais de Recursos Hídricos, da ordem de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

X - No diagnóstico de bacias de mananciais de abastecimento público, visando a implementação do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais em Recursos Hídricos, recursos da ordem de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).



Art. 2º. Os recursos previstos no art. 1º totalizam R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Art. 3º. Em havendo outros recursos disponíveis para o biênio de 2015 e 2016, os mesmos serão objeto de novo plano de aplicação a ser submetido à apreciação do CERH/PR.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**



ITEM 6 DE PAUTA

**Apresentação do Manual de
Orientação da aplicação dos recursos
da cobrança pelo uso da água de
domínio do Estado do Paraná**

ENÉAS SOUZA MACHADO

**Gerente das Bacias do Alto Iguaçu e
Afluentes do Alto Ribeira**



ITEM 7 DE PAUTA

Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução que aprova o Manual de Orientação da aplicação dos recursos da cobrança pelo uso da água de domínio do Estado do Paraná



RESOLUÇÃO Nº XX CERH/PR, de XXXXXXXXXX

Aprova o Manual de Orientação da aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado do Paraná

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e

Considerando a necessidade de orientar os interessados na utilização dos recursos oriundos da cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos;

Considerando a necessidade de estabelecer requisitos e demais condições para a inscrição de propostas que pretendem pleitear recursos financeiros oriundos da cobrança pelo direito de uso da água, para execução de ações relacionadas à recuperação e a proteção dos recursos hídricos do estado do Paraná de acordo com o disposto nas diretrizes dos Planos de Bacia;



Considerando a necessidade de estabelecer a documentação a ser apresentada, a descrição dos participantes do processo e suas atribuições, as fases do processo de seleção e as demais providências necessárias,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Manual de Orientação da aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado do Paraná anexo a esta Resolução.

Art. 2º. O Manual referido no artigo anterior poderá ser acessado no site <http://www.aguasparana.pr.gov.br>

Art. 3º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**



ITEM 8 DE PAUTA

Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução que institui Câmara Técnica dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos estabelecidos no Capítulo V, art. 6º da Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999



CÂMARAS TÉCNICAS – CERH/PR

- Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais - CTIL;
- Câmara Técnica Temporária de análise e proposta de delimitação das Áreas de atuação dos Comitês de Bacia - CTAC; (desativada)
- Câmara Técnica de Educação, Capacitação, Comunicação, Mobilização Social e Informações em Recursos Hídricos – CTEM
- Câmara Técnica de Acompanhamento das Ações do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CTCNRH;
- Câmara Técnica de Cobrança pelo Uso da Água - CTCOB;
- Câmara Técnica para análise e discussão sobre enquadramento de cursos d'água de domínio do Estado do Paraná - CTENQ;
- Câmara Técnica de Águas Subterrâneas - CTAS;
- Câmara Técnica de acompanhamento do processo de elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CTPLAN;



RESOLUÇÃO Nº XX CERH/PR, de XXXXX

Institui Câmara Técnica dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos estabelecidos no Capítulo V, art. 6º da Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 01 CERH/PR, de 27 de julho de 2001, e alterado pela Resolução nº. 46 CERH/PR, de 23 de fevereiro de 2006, e



Considerando que o Capítulo V, art. 6º, da Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, institui os Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, a saber:

- ✓ **Plano Estadual de Recursos Hídricos;**
- ✓ **Plano de Bacia Hidrográfica;**
- ✓ **Enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água;**
- ✓ **Outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;**
- ✓ **Cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos; e**
- ✓ **Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos.**



Considerando que o Parágrafo Segundo do artigo 14 do Regimento Interno do CERH/PR prevê que as Câmaras Técnicas serão integradas por (5) cinco membros, e que deverão ser consideradas as diferentes categorias que constituem o Plenário e sua proporcionalidade, a saber:

- a) um Coordenador, com a função de relator, indicado pelo Presidente e referendado pelo plenário do CERH/PR;**
- b) dois integrantes escolhidos entre os membros representantes das instituições do Poder Executivo do Conselho;**
- c) dois integrantes escolhidos entre os membros representantes da Assembléia Legislativa, municípios, sociedade civil, setores usuários e Comitês de Bacia Hidrográfica do Conselho;**



RESOLVE

Art. 1º. Instituir Câmara Técnica dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos estabelecidos no Capítulo V, art. 6º da Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, para funcionamento em caráter permanente.

Art. 2º. Compete à Câmara Técnica dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos:

Acompanhar, analisar, relatar e emitir parecer técnico sobre matérias relacionadas aos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos.



Art. 3º. Como o número de interessados em participar da composição desta Câmara Técnica foi superior ao numero previsto no artigo 14 do Regimento Interno do CERH/PR, são indicados membros suplentes, que passarão a ser titulares em eventuais ausências destes ou no caso de perda de mandato.

Parágrafo único. A ausência injustificada de membros da Câmara Técnica por duas reuniões consecutivas ou por quatro alternadas no decorrer do período de mandato implicará na exclusão da instituição por ele representada.



Art. 4º. A Câmara Técnica dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, passa a ter a seguinte composição:

a) Coordenador: AGUASPARANÁ

b) Instituições do Poder Executivo no Conselho: SETI, SEED, COMEC

1.

2.

Suplências:

c) Representantes da Assembleia Legislativa, Municípios, Sociedade Civil, Setores Usuários de Recursos Hídricos e Comitês de Bacia Hidrográfica no Conselho: PUCPR, COMITÊ TIBAGI, FIEP, FUNDAÇÃO ÂNGELO CRETÃ, ABES, ABRH, SANEPAR, COPEL

1.

2.

Suplências:

§ 1º: Os membros suplentes também serão convidados a participar das reuniões da Câmaras Técnica, porém sem direito a voto, respeitado o definido no art. 3º .



Art. 5º. As reuniões da Câmara Técnica serão abertas à participação das demais instituições.

Art. 6º. Ficam revogadas as Câmaras Técnicas instituídas pelas Resoluções nº 39, 42, 44, 45 e 54 CERH/PR.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**



ITEM 9 DE PAUTA

Assuntos Gerais



Quadro de Metas de Gestão de Águas – Classe C

Meta II.1 a II.5



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
METAS			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Identificação	Tipo	Peso	2013	2013	2014	2015	2016
Meta II.1 Definição das metas para fortalecimento do SEGREH	NC	Pré requisito	Metas aprovadas pelo CERH/PR	—	—	—	—
Meta II.2 Instrumentos legais, institucionais e de articulação social	CM	<u>15%</u>	10 variáveis 5 obrigatórias	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão
Meta II.3 Instrumentos de planejamento	CM	<u>15%</u>	8 variáveis 3 obrigatórias	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão
Meta II.4 Instrumentos de informação e suporte	CM	<u>10%</u>	6 variáveis 3 obrigatórias	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão
Meta II.5 Instrumentos operacionais	CM	<u>10%</u>	8 variáveis 3 obrigatórias	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão

**FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

PROGESTÃO R\$ 750.000,00 POR ANO - saldo em conta corrente 04/12/2014: R\$ 1.566.714,87

Fonte: 281

Protocolo	Descrição	Valor Previsto	Valor empenhado	Saldo de Recursos
				R\$ 1.566.714,87
13.250.053-3	Contratação serviços técnicos para Fiscalização de Serviços referentes a elaboração de Bacias Hidrográficas do Norte Pioneiro, Piraponeira e Baixo Ivaí	298.690,00	sendo cancelada	1.566.714,87
13.323.299-0	Aquisição de licenças de software de processamento de Imagens (PDI ENVI) e Capacitação Técnica	74.964,00	em andamento	1.491.750,87
	Manutenção Predial em Maringá	150.000,00	Em análise	1.341.750,87
	AQUISIÇÃO DE 3 VEÍCULOS SUV	210.000,00	em andamento; empenho	1.131.750,87
	Reforma de sala de reuniões em Curitiba	200.000,00	em andamento 2015	931.750,87
	Serviços de geoprocessamento	350.000,00	2015	581.750,87
	Datashows e Equipamentos de apoio à Informática	12.000,00	2015	569.750,87
	Contratação de serviços de cadastramento de barragens	50.000,00	em andamento	519.750,87
	Serviços de consistência de dados de outorga	300.000,00		219.750,87
	Serviço de digitação de dados de outorga	100.000,00		119.750,87
TOTAL		1.745.654,00		